



**IX SEMINÁRIO
DE ENERGIA**
AS FONTES RENOVÁVEIS &
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

- 1. Contexto Geral**
- 2. Marco Legal do Licenciamento**
- 3. Licenciamento Ambiental**
- 4. Entraves e Soluções**
- 5. Considerações Finais**



1. Contexto Geral

Brasil e Mato Grosso  **Desenvolvimento**

Conservação + Preservação  **Crescimento**

Desafios: qualidade de vida, crescimento do país e do estado, conservação, manutenção da biodiversidade e dos recursos naturais...

O Recurso Natural pode ser a mola propulsora do estado e do país ou pode ser uma balão de ensaio se fizermos um mal uso!

Desenvolvimento Sustentável

2. Marco Legal

- Política Nacional do Meio Ambiente - Lei n.º 6938/1981, que prevê, através do Licenciamento Ambiental, o uso ordenado e limitante dos recursos naturais.
- Decreto n.º 99274/1990 - regulamenta a Política Nacional do Meio Ambiente e estabelece dentre outras coisas especificidades para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA n.º 001/1986 – regulamenta entre outras coisas as normas e procedimentos para o EIA/RIMA, veio definir o que é impacto ambiental, classifica empreendimentos quanto a necessidade de EIA/RIMA, ressalta a importância das audiências públicas, etc.
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 – também dispõem a cerca dos estudos ambientais, a importância das prefeituras em se manifestar sobre empreendimentos locais, relevância para outorga de uso da água, etc.



2. Marco Legal

- Resolução CONAMA n.º 06/97 – busca organizar e harmonizar o licenciamento entre os órgãos envolvidos (Setor Elétrico e Órgãos Ambientais), devendo ser analisada juntamente com a CONAMA n.º 237.
- Resolução CONAMA n.º 279/2001 – esta resolução teve como objetivo suprir a demanda energética no país (APAGÃO) e dar agilidade a expedição das licenças, neste contexto abriu a oportunidade para as PCHs trabalharem com Relatórios Ambientais Simplificados.
- Lei n.º 9433/1997 – (OUTORGA) instituiu a Política e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, referenciada como a lei das águas, constitui um marco de significativa importância para construção de um estilo de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.



3. Licenciamento Ambiental

- O licenciamento ambiental, hoje, é a principal ferramenta que a sociedade tem para controlar a manutenção da qualidade do meio ambiente, o que está diretamente ligado com a saúde pública e com boa qualidade de vida da população.
- Instrumento público que possui o objetivo de controlar a instalação e operações das atividades, visando preservar o meio ambiente para a sociedade futura.
- Sendo assim, de acordo com a os dispositivos regulatórios que ordenam o licenciamento ambiental de usinas no Brasil temos basicamente a existência de 3 fases:
 1. **Licença Prévia:** discute a viabilidade ambiental do empreendimento a partir do estudo de impacto ambiental ou do relatório ambiental simplificado, também chamado de diagnóstico ambiental;
 2. **Licença de Instalação:** etapa em que é autorizado o início das obras da usina;
 3. **Licença de Operação:** etapa em que é autorizado o enchimento do reservatório e assim se dá a geração de energia;



3. Licenciamento Ambiental

- Art. 10º que estabelece as etapas do licenciamento ambiental:

I – Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II – Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III – Análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV – Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;



3. Licenciamento Ambiental

- V – Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
- VI – Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- VII – Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
- VIII – Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.”

Verifica-se que o processo de licenciamento ambiental de uma atividade nos órgãos ambientais é extenso e burocrático, porém é preciso considerar que a burocracia é uma conseqüência natural da organização da sociedade em sistemas.

Os principais documentos técnicos de um processo de licenciamento são:

Requerimento – Caracterização do Empreendimento

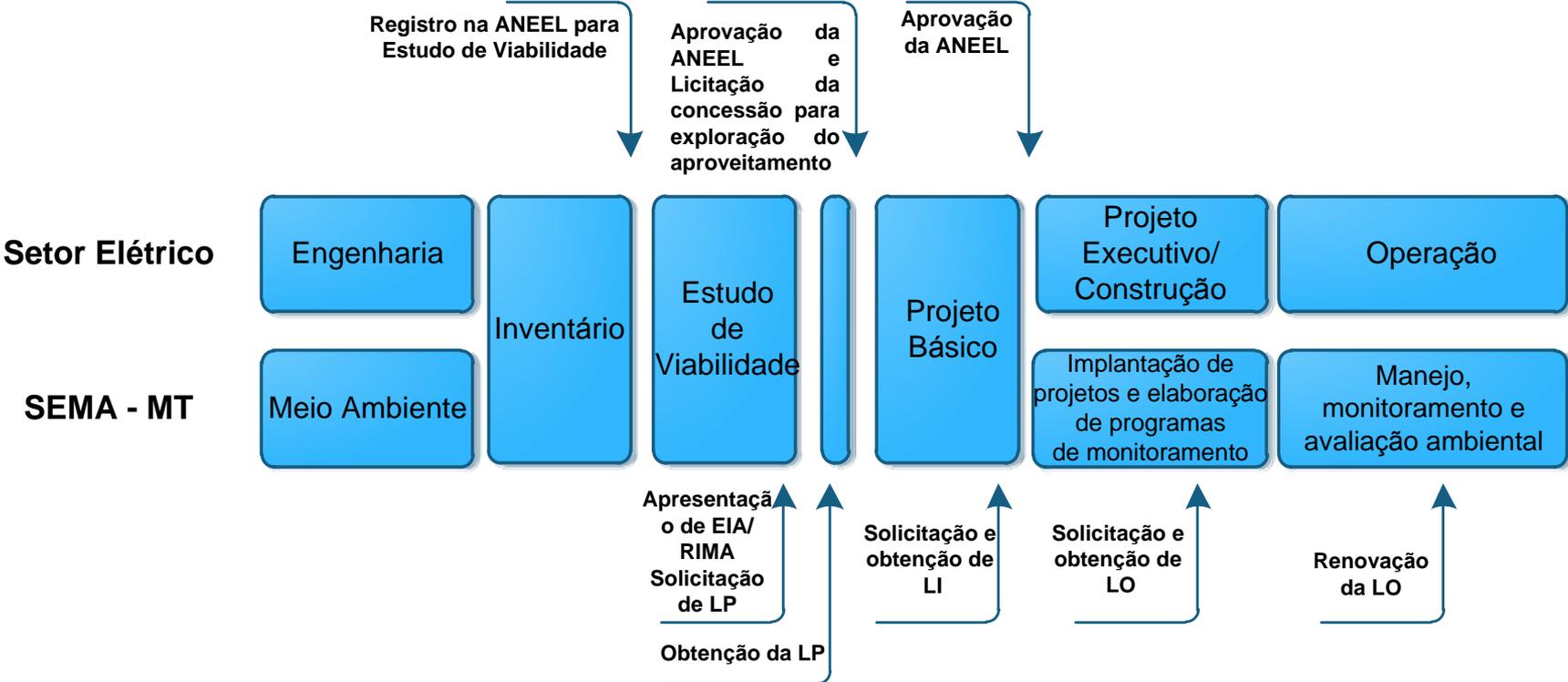
Termo de Referência

Estudos Ambientais (EIA/RIMA, PCA, RCA, etc)

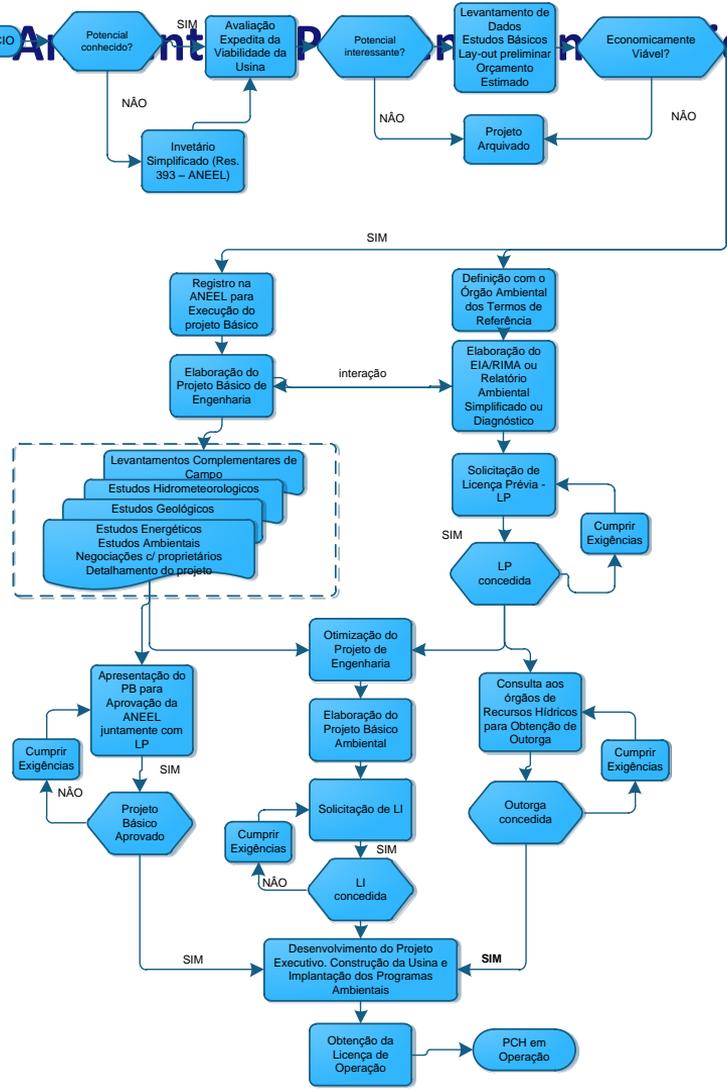
Projeto Básico Ambiental (PAE, PGRS, PRAD, Programas de monitoramento, educação ambiental, etc).



3. Licenciamento Ambiental – Etapas do Licenciamento ao longo do projeto de engenharia.



3. Licenciamento Ambiental Preliminar para PCH em Energia Hidrelétrica (PCH)



4. Entraves e Soluções

Entraves	Soluções
Falta de sincronia entre o Órgão Ambiental e o Setor Energético	A SEMA e os Governos tem buscado alimentar as relações institucionais a nível estadual e também tem buscado interação com órgão federais e ongs.
Conhecimento da sociedade e demais instituições	Cursos, seminários, propagandas, reuniões, debates, relacionamento institucional.
Regras e normas precisam ser atualizadas	A SEMA tem liderado um processo em conjunto com a ABEMA para que sejam atualizadas as Resoluções CONAMA 001 e 237
Órgão ambiental quantidade ideal em corpo técnico	A SEMA tem feito remanejamentos internos para buscar o mínimo ideal para atender a cada setor especializado no licenciamento
Atualizações constantes no setor elétrico	Melhorias em procedimentos, cooperações técnicas, relacionamento institucional e adaptação das leis e normativos ambientais ao dinamismo do setor elétrico;
Transparência, agilidade	Sistema de Licenciamento Ambiental Digital, isso nos dará um ganho em transparência e em eficiencia, monitoramento e fiscalização
Relação entre os marcos regulatórios e a visão do custo benéfico	Debate deve ser feito pela sociedade, pro exemplo, qual a prioridade o Estado? Será buscar recurso energético a qualquer preço ou viabilizar o uso ordenado do recurso natural? Qual empreendimento deve ser priorizado, se é que deve-se ter prioridade?
Melhoria na Avaliação Ambiental Integrada	Análise Integrada de bacia hidrográfica e não só de localização. Talvez o zoneamento ambiental possa nos auxiliar nisso ou instrumentso que mapeiem áreas restritas ou frágeis. Missão do Estado!
Baixa qualidade dos EIA/RIMA e Diagnósticos Ambientais	Os sindicatos e associações devem focar em aprimoramento dos seus profissionais para que produzam bons trabalhos e, assim, oportunizem uma análise mais eficiente ao órgão ambiental



6. Considerações Finais

- Licenciamento ambiental x “Panacéia”
- Legitimidade do Licenciamento Ambiental
- Papel da energia elétrica no estado e no país x fontes renováveis de energia
- Compensações Ambientais e Ações Mitigadoras (PBAs)
- Exercício profissional e responsabilidade técnica
- Sugestões e propostas



Obrigada!

André Luís Torres Baby

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

FONES: (65) 3613-7399

RUA C ESQUINA COM A RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA – 78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO